

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Empresa Especializada em Pintura Artística e Decorativa em Prédios relacionados ao Setores do Município de Santa Salete/SP.

Preâmbulo

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2022, a Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]

3º. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de Empresa Especializada em Pintura Artística e Decorativa em Prédios relacionados ao Setores do Município de Santa Salete/SP.

| Item | Descrição | VALOR UNI. | V.TOTAL |
|-------------|---|-------------------|----------------|
| 01 | Pintura decorativa no muro de fundo da piscina do C.C.I DOLORES RUIZ MOLINA na cidade de Santa-Salete-SP. | R\$ 4.000,00 | R\$ 4.000,00 |
| 02 | Pintura decorativa no muro lateral e jogos educativos no piso da Creche Municipal. | R\$ 4.500,00 | R\$ 4.500,00 |
| 03 | Pintura artística decorativa nos muros laterais da piscina do Centro Comunitário do Município. | R\$ 3.500,00 | R\$ 3.500,00 |
| 04 | Pintura decorativa com tema infantil no muro lateral da E.M HERMES MACHADO DE MORAES no Município de Santa Salete/SP. | R\$ 2.000,00 | R\$ 2.000,00 |

2) JUSTIFICATIVA:

Em face do uso das intempéries, a pintura dos imóveis apresentam sujidades e desgastes, o que repercute na imagem das escolas e creches municipais, além da piscina do CCI e do Centro Comunitário.

A pintura contratada se limitará às seguintes áreas:

- Muro lateral da E. M Hermes Machado de Moraes;
- Lateral da piscina do Centro Comunitário
- Muro de fundo da piscina do CCI Dolores Ruiz Molina;
- Muro lateral e jogos educativos no piso da Creche escola municipal;

2.2. O licitante deverá apresentar proposta para o item considerando o Preço Unitário do mesmo.

2.3 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação, art. 75, II da Lei 14.133/21.

2.4 Trata-se de prestação de serviços especializados.

3) PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo do contrato vigorará até 30 de novembro de 2022.

4) FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, posterior à prestação de serviço.

5) FISCALIZAÇÃO E RESPONSÁVEL PELO CONTRATO:

5.1. A fiscalização ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais de cada Setor, que será responsável pela assinatura do empenho e da nota fiscal.

6) ENTREGA:

6.1. O objeto desta contratação será recebido:

a) O recebimento acontecerá apenas quando acontecer demanda por parte da Contratada, ratificada através de contato telefônico ou e-mail.

b) A entrega deverá acontecer em até 02 (duas) horas após a formalização do pedido realizado pelo Setor de Compras, que emitirá o pedido de Empenho.

c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração deverá:

c.1) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c.2) Na hipótese de substituição, o CONTRATADO deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

d) O objeto deve ter garantia de pelo menos 90 (noventa) dias.

7) DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não é permitida a subcontratação.

8) DA GARANTIA:

8.1. Não há garantia.

9) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento.

FICHA:

10) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

10.1. Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP.

10.2. O setor de compras já obteve 3 (três) orçamentos de empresas requeridas para obtenção de propostas ao serviço a ser contratado, conforme especificação do objeto acima relacionado, que segue:

| QTD. | EMPRESAS | CNPJ | VALOR TOTAL |
|-------------|---------------------------------------|--------------------|--------------------|
| 01 | ROMILDO PERES 32321703822 | 27.307.390/0001-01 | R\$ 14.000,00 |
| 02 | ALCIR DE JESUS COSTA 09557976837 - ME | 19.417.606/0001-55 | R\$ 16.800,00 |
| 03 | NIVALDO DIAS DA SILVA 28191615886 | 14.016.649/0001-05 | R\$ 15.750,00 |

11) SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

11.1. As propostas encaminhadas ao Setor de Licitação conforme procedimento administrativo de número 82/2022, e consulta ao site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no portal de transparência verificou a menor proposta da empresa ROMILDO PERES 32321703822, com o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) total, valor este de acordo com praticado de mercado.

11.2. Ressalte-se que a dispensa de licitação, agora prevista no art. 75 da Lei n. 14.133/2022, notadamente quanto à hipótese do inciso II (valor reduzido) visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação.

11.3. Não por isso o procedimento será mais ou menos burocrático ou não observará requisitos legais.

Pelo contrário, o valor da contratação que visa a Prefeitura Municipal impõe a observância das normas da nova Lei de Licitações, inclusive, àquelas dos certames licitatórios, na forma do art.

72 da Lei n. 14.133/2022, com destaque para a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

12. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO:

12.1 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor: OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

Prefeitura Municipal de Santa Salete/SP, 18 de agosto de 2022.